



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

### **Regulamenta a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Esta Lei Complementar regulamenta a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1.º Ficam reajustadas as tabelas constantes dos Anexos II, IV, V, VI e VII da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021 no percentual 5,40% (cinco inteiros e quarenta décimos percentuais), a partir da competência de janeiro de 2026, nos termos e limites definidos nesta lei complementar.

§ 2.º Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base a remuneração praticada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2026.

São Sebastião do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal